



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/25
PROCESSO Nº 3552205.404.00038741/2025-78
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
CONTROLE DE ACESSO / PORTARIA**

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 01: Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

Resposta: A atual prestadora do serviço é a empresa Port Lopes Ltda.

Pergunta 02: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?

Resposta: Sim, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil.

Pergunta 03: Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

Resposta: Sim. O valor do Vale Transporte, até a presente data, é de R\$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Pergunta 04: Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

Resposta: A licitante vencedora deverá consultar a Secretaria da Fazenda de Sorocaba, através do site: www.prefeituradesorocaba.com.br , para informações de acordo com o CNAE da empresa.



Pergunta 05: A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?

Resposta: A Ordem de Serviço (OS) será emitida por unidade, conforme consta na cláusula 1.1.2 do Anexo X – Minuta do Contrato. A partir desse momento, a execução dos serviços deverá ser prestada de forma contínua e ininterrupta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Pergunta 06: O posto será ininterrupto, devendo a empresa licitante cotar a utilização de folguista ou pagamento de intervalo intrajornada ou o funcionários poderão se ausentar do posto para usufruir dos intervalo de descanso/refeição?

Resposta: Conforme item 4.1.1, do Anexo VI - Termo de Referência, o serviço não poderá ser interrompido, desta forma, a empresa deverá cobrir (render) o funcionário ou indeniza-lo, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Não sendo permitido a dobra do posto em casos de afastamento, férias, atestado, entre outros.

Sorocaba, 28 de maio de 2025.

**Cibelle Santana A. Mendes
Pregoeira**